



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária Nº: 11/2023
Decisão : 129/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 5.18.
Referência : Protocolo nº: 200128576/2020
Interessado : Adam Santos Comércio e Representação de Ar Condicionado Eireli
- ME

EMENTA: Defere o Cancelamento do Registro da Empresa denominada Adam Santos Comércio e Representação de Ar Condicionado Eireli - ME.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 011/2023, realizada de forma híbrida, no dia 05 de julho de 2023, apreciando a solicitação de Cancelamento de Registro da Empresa denominada Adam Santos Comércio e Representação de Ar Condicionado Eireli - ME, protocolada neste Regional sob o nº 200128576/2020, sob a relatoria do Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos; considerando em 03 de janeiro de 2020, a empresa Adam Santos Comércio e Representação de Ar Condicionado Eireli - ME, solicitou o cancelamento do seu registro junto ao Crea-PE por ter retirado do seu objeto social a atividades vinculadas ao Sistema Confea/Crea; considerando que a empresa solicitou o cancelamento do seu registro junto ao Crea-PE por ter retirado do seu objeto social a atividades vinculadas ao Sistema Confea/Crea, atuando apenas com comércio; considerando que a empresa tem como objeto social registrado no Crea-PE: “Comércio varejista de aparelho de ar condicionado; representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos; agentes de investimentos em aplicações financeiras. o objeto social da empresa será exercido gradativamente, em conformidade com as suas disponibilidades econômicas e financeiras, e na medida em que possa a mesma ir atendendo às exigências da legislação aplicável ao exercício de cada uma das atividades que o compõem”; considerando em 19/12/2022 foi anexado o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal, onde não constavam atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; considerando que atualmente, ao analisar o processo, realizamos nova consulta ao site da Receita Federal onde constatamos que a empresa apresenta o seguinte CNAE: 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação, e de refrigeração; considerando que, esta é uma atividade técnica fiscalizada pelo Crea; considerando que a empresa possuía em seu quadro técnico um engenheiro mecânico e um engenheiro de produção, que saíram do quadro em 2021; considerando que a Resolução nº 1.121/2019 não prevê apresentação de documentos para o pedido de cancelamento do registro; considerando que a empresa figura como contratada em algumas ARTs que não foram baixadas, sendo a última registrada em 2019; considerando que aprovado o cancelamento, as ARTs devem ser baixadas de ofício pelo Crea-PE; considerando que a empresa está quite com a anuidade de 2019. Diante do exposto, sou de parecer favorável ao pedido de cancelamento do registro da empresa e solicitar a Fiscalização ir à empresa, comprovar que a empresa não está atuando, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o cancelamento do registro da empresa supracitada, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior** –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ
Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho, Juscelino dos Anjos Bourbon e Marcos da Silva Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023.

Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Junior
Coordenador da CEEMMQ